



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

LEI Nº1.258/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 1.242/2015, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destina-se ao custeio das ações da Educação Básica, inclusive de programas e convênios federais e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte doação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional:

12.306.1207.2132.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

660 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

661 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

12.361.1208.1085.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares

674 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 10.000,00

10.000,00

12.361.1211.2145.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

753 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ 5.000,00

TOTAL GERAL

45.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015, AO PL Nº 006/2015

EMENTA: Dá nova redação aos Artigos 1º e 2º, do Projeto de Lei Nº 006/2015, e dá Outras Providências.

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º, do Projeto de Lei Nº 006/2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 1.242/2015, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destina-se ao custeio das ações da Educação Básica, inclusive de programas e convênios federais e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte doação orçamentária:”

ÓRGÃO: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional:

12.306.1207.2132.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

660 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

661 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

12.361.1208.1085.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares

674 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 10.000,00

10.000,00

12.361.1211.2145.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

753 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ 5.000,00

TOTAL GERAL

45.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

“Art. 2º – Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme artigo 43, da Lei nº 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Poder Executivo, observando ademais aos dispositivos legais da LDO, da LOA e seu Art. 14-A, e demais normas pertinentes.”

ÓRGÃO: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional:

12.361.1209.1087.0000 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

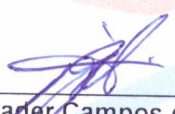
740 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00


TOTAL GERAL 45.000,00

Art. 2º – Esta emenda entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

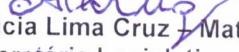
Câmara Municipal, Tacaratu, 26 Maio de 2015.
Mesa Diretora


Aécio Jader Campos de Lima
-Presidente-


Luiz Gonzaga Nunes
-1 Secretário-


Sérgio Murilo Rodrigues Nóia
-2º Secretário-

Publicado conf. Art. 88 da LOM, em 26/05/2015


Ana Lúcia Lima Cruz - Mat:0003
Secretária Legislativa